

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

*Publicado
27.08
Ed.
1618*

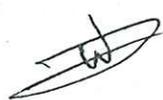
LEI No. 178/97

**Súmula: Declara de UTILIDADE PÚBLICA
as APMs Municipais.**

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA as seguintes APMs
Municipais:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA
POMBO.
Localidade: Lagoa Seca - C.G.C No. 01.048.562/0001-78
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ORMI
FRANÇA ARAÚJO.
Localidade: Sede - C.G.C No. 01.128.979/0001-40
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO
FRANCISCO SILVA.
Localidade: Paz - C.G.C. No. 01.109.174/0001-39
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL
FRANCISCO SOLANO BUENO.
Localidade: Cachoeira - C.G.C. No. 01.084.754/0001-30
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL
MARTIM.
Localidade: Rio Novo - C.G.C. No. 01.657.092/0001-40



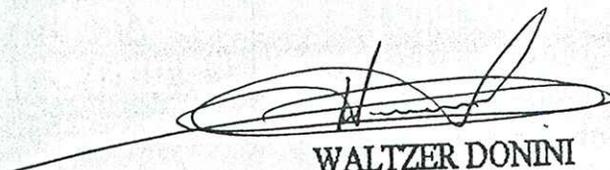
-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.

Localidade: São Pedro -

C.G.C. No. 01.702.031/0001-57

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de julho de 1997.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal